



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Alexandre Barbosa
PSDB/SP

Apresentação: 07/08/2025 13:30:43.300 - PL073325
EMC 42/2025 PL073325 => PL733/2025
EMC n.42/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO
BRASILEIRO (PL 733/2025)**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , de 2025

Suprime-se o inciso XI do art. 2º, o inciso IX do art. 6º e o inciso IV do art. 9º do presente projeto de lei, que têm a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XI - os terminais de contêineres vazios e congêneres;”

(...)

“Art. 6º

.....



* C D 2 5 1 5 9 7 2 8 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Alexandre Barbosa
PSDB/SP

Apresentação: 07/08/2025 13:30:43:300 - PL0733/2025
EMC 42/2025 PL0733/2025 => PL733/2025
EMC n.42/2025

IX - Terminal de Contêineres Vazios: instalação privada para devolução, armazenagem, guarda, conserto, reparo ou lavagem de contêineres vazios, localizados em zona de influência portuária;"

(...)

"Art. 9º

.....

IV - terminais de contêineres vazios."

Suprime-se, parcialmente, os incisos XXI e XXXII do art. 27 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, proposto no art. 149 do presente projeto de lei, para suprimir o termo "*terminais de contêineres vazios*", que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 149. A Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.

.....

.....

XXI - fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário, fluvial e lacustre e terminais retroportuários alfandegados; (NR)

(...)



* C D 2 5 1 5 9 7 2 8 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Alexandre Barbosa
PSDB/SP

Apresentação: 07/08/2025 13:30:43,300 - PL0733/2025
EMC 42/2025 PL0733/2025 => PL733/2025
EMC n.42/2025

XXXII - elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços e/ou armazenagem terminais retroportuários alfandegados, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurado os direitos dos usuários a melhor contraprestação dos serviços e tratamento adequado." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os terminais de contêineres vazios tratam de relações eminentemente privadas, que não requerem qualquer tipo de intervenção regulatória. Instituir regulação sobre esses agentes tende a criar incerteza quanto a futuros investimentos e quanto ao regular funcionamento dos terminais atualmente existentes.

Instituir a regulação sobre os terminais de contêineres vazios vai contra o espírito da própria revisão legal, que tem como condão fomentar investimentos à luz de uma maior liberdade empresarial.

Diferentemente dos terminais retroportuários, que são alfandegados e atuam em regime de competição com terminais primários, submetidos à regulação, os terminais de contêineres vazios prestam serviços que são absolutamente complementares, não-alfandegados e não-concorrentes.

Promover-se-ia, assim, um cenário de anomalia caso a proposta de revisão, que busca justamente simplificar procedimentos e corrigir distorções de mercado entre privados, acabasse por instituir regras sobre um agente que atua em regime de absoluta liberdade comercial.

Sala da Comissão, 06 de agosto de 2025.

Deputado Paulo Alexandre Barbosa
(PSDB/SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251597280100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Alexandre Barbosa



* C D 2 5 1 5 9 7 2 8 0 1 0 0 *